



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ.

1. OBJETO

O objeto da presente licitação trata-se da construção de ponte em estrutura mista de concreto armado e aço, na Avenida Jorge Salém, sobre o córrego dos Patos, no Bairro Vila Dower, conforme Plano de Trabalho Constante do Processo CMIL 516.000/2025- Termo de Convênio n° CMIL 083/630/2025 firmado entre o Estado de São Paulo e o Município de Iepê, por intermédio da Casa Militar e pela Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

- 1.1. A modalidade adotada é por **Concorrência Eletrônica**, onde será realizada uma contratação semi-integrada, ou seja, aquela onde o regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
- 1.2. A execução será com empreitada por preço unitário, conforme tabela constante na Planilha Orçamentária e seus Anexos.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de empresa especializada em execução de obras, e elaboração do projeto executivo, conforme o item 2.1 da planilha orçamentaria, para construção de ponte em estrutura mista de concreto armado e aço, na Avenida Jorge Salém, sobre o córrego dos Patos, no Bairro Vila Dower, conforme Plano de Trabalho Constante do Processo CMIL 516.000/2025- Termo de Convênio n° CMIL 083/630/2025 firmado entre o Estado de São Paulo e o Município de Iepê, por intermédio da Casa Militar e pela Coordenaria Estadual de Proteção e Defesa Civil é urgente e essencial e se dá em razão da ocorrência de evento climático adverso, ocorrido no dia 12 de dezembro de 2025, caracterizado por chuvas de grande intensidade, que ocasionaram o colapso da ponte de acesso ao Bairro Vila Dower, comprometendo de forma significativa a mobilidade urbana e o acesso da população local ao restante da cidade.

A inexistência de travessia adequada tem causado impactos diretos na prestação de serviços públicos essenciais, dificultando ou inviabilizando o acesso de ambulâncias, veículos de coleta de resíduos sólidos, transporte escolar e demais serviços indispensáveis à



manutenção das condições mínimas de saúde, segurança e bem-estar da população. Embora tenha sido viabilizado acesso alternativo, este se dá por meio de estrada particular, em caráter provisório, não sendo solução adequada, segura ou juridicamente sustentável para atendimento contínuo da demanda.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo e execução da obra de construção de nova ponte apresenta-se como medida necessária e urgente para restabelecimento da infraestrutura pública essencial, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários e a normalização da circulação viária na região afetada.

A solução proposta está em consonância com o interesse público, especialmente no que se refere à mitigação de riscos à população, à recuperação da infraestrutura danificada e à prevenção de novos transtornos, observando-se os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, destaca-se que a presente intervenção encontra respaldo no Plano de Trabalho vinculado ao Processo CMIL nº 516.000/2025, referente ao Termo de Convênio nº CMIL 083/630/2025, firmado entre o Estado de São Paulo e o Município de Iepê, por intermédio da Casa Militar e da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, evidenciando a relevância da contratação no contexto de ações de resposta e reconstrução decorrentes de desastres.

Dessa forma, resta devidamente caracterizada a necessidade da contratação, tendo em vista a urgência na recomposição da infraestrutura viária, a garantia do acesso da população aos serviços essenciais e a preservação do interesse público.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

A Contratada deverá emitir a ART da elaboração do projeto e execução da obra, assim que a OIS for emitida.

Antes do início da obra, a Contratada deverá elaborar o Projeto Executivo, Cronograma, Planilha Quantitativa Final, Memória de Cálculo e todas as demais peças técnicas necessárias para execução da obra, conforme previsto no item 2.1 da Planilha Orçamentária, e apresenta-lo à equipe técnica de Engenharia do Município para aprovação, caso haja necessidade de revisão, os prazos para revisão seguirão o “Cronograma de Projeto”, disponibilizado junto às demais peças técnicas. Somente após a aprovação do projeto por parte do Município a Contratada terá autorização dar início à obra, que deverá respeitar o cronograma aprovado, conforme esclarecido acima.



A entrega do serviço deverá atender as exigências feitas no edital e seus anexos e deverá ser feita no prazo máximo previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir da data da Emissão da Ordem de Início de Serviço feita pelo setor de engenharia do município.

Os serviços prestados deverão ser atestados pelo fiscal de contrato conforme as medições emitidas pela empresa e aceitas pelo setor de engenharia, junto com o recebimento da nota fiscal.

Deverá constar no campo observação da nota fiscal, os dados referentes ao convênio e dados bancários.

4. HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA

Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

No caso de agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válido ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) ativa ou outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), nos termos do § 3º do art. 2º do Decreto Federal n. 11.802/2023.



No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022 (arts. 15 a 17 e 146).

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

Prova de regularidade de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa à débitos mobiliários, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

Habilitação Financeira:

Certidão negativa de feitos sobre Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

A Contratada deverá apresentar comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 248.000,00 (até 10% do valor estimado) até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

- c.1) Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial;
- c.2) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
- c.3) Balanço apresentado na forma da lei.



Qualificação Técnica:

Atestado de capacidade técnica que comprove a execução de obras similares, onde conste a comprovação através de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT da realização de projeto e execução de estruturas de obras de arte de pontes.

Bem como, comprovação através de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT de execução do item de maior relevância da planilha orçamentária (pelo menos 50%), descrito na tabela abaixo:

nº	item	Referência	Descrição do serviço	unidade	quantidade	preço	preço com BDI	Total
5.0			SUPER ESTRUTURA			R\$	R\$	R\$
5.1	15.03.030	CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	12.200,88	28,55	35,73	435.937,44

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente (comprovante de inscrição junto ao CREA);

Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

Atestado de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.

Declarações:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Os serviços prestados deverão ser atestados pelo fiscal de contrato conforme as medições emitidas pela empresa, que deverão ser separados conforme os itens constantes no edital e aceitas pelo setor de engenharia, junto com o recebimento da nota fiscal.
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido, o comunicado poderá ser feito por e-mail ou pelo telefone;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada, no valor correspondente a medição protocolada, conforme cronograma, no prazo de até 30 dias a contar da aprovação da medição pelo setor de engenharia;
- 5.1.5. Garantir o livre acesso à área de intervenção para a contratada;

5.2. A Secretaria de Obras, Serviços e Saneamento não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações dos anexos Planilha Orçamentaria, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico financeiro e Projeto;
- 6.3. Efetuar o protocolo das medições realizadas, e somente após aprovação do setor de engenharia do município, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal referente os serviços executados e aprovados;
- 6.4. Deverá constar no campo observação da nota fiscal, os dados referentes ao convênio e dados bancários. Discriminar na nota fiscal, quais os impostos deverão ser recolhidos, ressaltamos que a alíquota do imposto sobre prestação de serviço do município é de 3,5%;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 6º Inciso VI, 12,14,18,20,27,30 e 35, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.6. A Contratada deverá manter os funcionários devidamente uniformizados;
- 6.7. A Contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) norma regulamentadora NR 6;
- 6.8. A Contratada deverá custear traslado, alimentação e hospedagem;
- 6.9. A Contratada deverá fornecer todos os materiais na execução da construção da obra, equipamentos e mão de obra necessária;
- 6.10. A Contratada deverá responsabilizar-se pela imediata troca de qualquer equipamento danificado que atrase a obra;
- 6.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, comunicação feita por e-mail ou telefone
- 6.12. A Contratada deverá disponibilizar responsável técnico, engenheiro para o acompanhamento da obra;
- 6.13. A Contratada deverá fornecer os materiais de qualidade, responsabilizar-se pelos danos causados sem riscos a integridade física;
- 6.14. A Contratada deverá responsabilizar-se por danos ambientais, danos técnicos, danos a imóveis;
- 6.15. A Contratada deverá manter a obra totalmente fechada e sinalizada para evitar qualquer tipo de incidente ou acidente, assegurando de que não haverá na execução dos serviços o trânsito de pessoas, senão os trabalhadores e técnicos responsáveis;
- 6.16. A Contratada deverá responsabilizar-se por acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela;



- 6.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.18. Para fins de pagamento, as certidões de FGTS, CNDT, CND e CADIN (estadual) deverão estar em dia;
- 6.19. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registros de Preços;
- 6.21. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#));
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));



- 7.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).



- 7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

Dados dos Gestores e Fiscais do Contrato:

- a) **Gestor do Contrato:** Marcos Antônio Zaganini, CPF: 604.347.161-20, Secretário de Obras, Serviços e Saneamento.
- b) **Fiscal do Contrato:** Ricardo dos Santos Machado, CPF: 402.784.398-37, Engenheiro Civil.

8. DA GARANTIA

8.1. O proponente vencedor estará obrigado a depositar o valor corresponde a 5% (cinco por cento), do valor do contrato, a título de caução, ou prestar garantia correspondente ao mesmo percentual na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, como preceitua os arts. 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023),

9. DO SEGURO DE OBRA E DE RESPONSABILIDADE CIVIL

- 9.1. O proponente vencedor estará obrigado a apresentar seguro de risco de engenharia (também conhecido como seguro de obras) e seguro de responsabilidade civil em função do elevado investimento financeiro, complexidade técnica e potenciais riscos inerentes à execução de serviços de engenharia dessa magnitude, resguardando tanto a Administração Pública quanto a própria contratada de prejuízos decorrentes de possíveis incidentes, contribuindo para maior segurança jurídica e financeira do empreendimento;
- 9.2. O proponente vencedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após a homologação do contrato para apresentação do documento supramencionado.

10. DA VISTORIA CAUTELAR

- 10.1. O proponente vencedor estará obrigado a realizar e apresentar laudo de vistoria cautelar prévia nos imóveis situados no entorno da obra, a ser executada antes do início dos serviços. Tal procedimento consiste no registro técnico detalhado das condições estruturais e construtivas das edificações vizinhas, com o objetivo de documentar o estado de conservação existente anteriormente à intervenção para a prevenção de litígios, a correta apuração de eventuais responsabilidades e a proteção tanto dos proprietários dos imóveis quanto da Administração Pública e da empresa contratada;
- 10.2. O proponente vencedor deverá apresentar o documento supramencionado antes do início da obra.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados após a emissão de nota fiscal somente com o aceite do gestor ou fiscal, através de transferência bancária em agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do serviço do contrato;
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, da prova de comprovação de regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 11.4. Se a contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação;
- 11.5. Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, circunstância em que deverão ser substituídos pela Contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização;
- 11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.
- 11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao sistema da Prefeitura de Iepê para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.9. Constatando-se, junto ao sistema, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao sistema para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 11.13. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao sistema da prefeitura de Iepê;



Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no sistema, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro.

12. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

As NOTIFICAÇÕES poderão ser realizadas via e-mail nos endereços eletrônicos fornecidos pelas partes, e terão validade para todos os fins desde que o conteúdo contenha assinatura digital (certificado digital dentro das normas da ICP-Brasil).

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.482.409,63** (Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação de empresa correrão à conta de recursos de convênio.

02 16 00 SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E SANEAMENTOS
15.451.0008.2052.00 – MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
519-02 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Iepê/SP, 27 de abril de 2026.

Marcos Antônio Zaganini
Secretário de Obras, Serviços e Saneamento